

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: admcamara@ampernet.com.br

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 118/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CENTERME-DI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD BR-480, 795 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, município de Barão de Cotegipe/RS inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato por seu representante legal, EDIVAR SZYMASNKI, CPF nº670.481.290-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 30/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 18/04/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 30/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindido Parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 118/2019, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total da Rescisão
62	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG/90MG (BR0296647)	CIFARMA	6.800	0,135	918,00

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 918,00 (Novecentos e dezoito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 12 de dezembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EDIVAR SZYMASNKI
Representante Legal
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 365/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.271.280/0001-11, neste ato por seu representante legal, ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA, CPF:243.183.700-97 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 38/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/08/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 38/2019, entre as partes acima identificadas,

para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUTAR TAREFAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 341/2019, acatado pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 365/2019 para mais 59 (cinquenta e nove) dias corridos a partir da data de término do contrato, também foi aditiva do seu valor em R\$ 9.636,66 (Nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de dezembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA
Representante Legal
J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2020

ERRATA

ONDE LIA-SE

Art. 10º – A escolha de aulas seguirá a seguinte ordem:

Parágrafo 1º – Professor classificado em AEE – escolherá turma na sua habilitação;

Parágrafo 2º – Educador Infantil:

I – Escolherá CMEI e turma de acordo com o número de vagas disponíveis a fim de que cada turma tenha obrigatoriamente um educador infantil efetivo

II – Escolherá somente turmas de Infantil V, em escolas de Tempo Integral (40 horas) ou Infantil V em 2 (dois) turnos/escolas de Tempo Parcial.

Parágrafo 3º – Professor dos anos iniciais:

I – Os melhores classificados em 2 (dois) padrões de concurso que desejam exercer a sua atividade em Escola de Tempo Integral;

II – Os professores de 1 (um) padrão de concurso, melhor classificados que tiveram graduação e seu requerimento de aulas suplementares deferido;

III – Professores, por ordem de classificação preferencialmente em escola próxima de sua residência;

Observação – As aulas de oficina pedagógica e demais apoio (PAPI) só serão distribuídas após o início do ano letivo.

AGORA LÊ-SE

Art. 10º – A escolha de aulas seguirá a seguinte ordem:

Parágrafo 1º – Professor classificado em AEE – escolherá turma na sua habilitação;

Parágrafo 2º – Educador Infantil:

I – Escolherá CMEI e turma de acordo com o número de vagas disponíveis.

II – Escolherá somente turmas de Infantil V, em escolas de Tempo Integral (40 horas) ou Infantil V em 2 (dois) turnos/escolas de Tempo Parcial.

Parágrafo 3º – Professor dos anos iniciais:

I – Os melhores classificados em 2 (dois) padrões de concurso que desejam exercer a sua atividade em Escola de Tempo Integral;

II – Os professores de 1 (um) padrão de concurso, melhor classificados que tiveram graduação e seu requerimento de aulas suplementares deferido;

III – Professores, por ordem de classificação preferencialmente em escola próxima de sua residência;

Observação – As aulas de oficina pedagógica só serão distribuídas após o durante o transcorrer do ano letivo.





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br